

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: - 355/64 - CEE
INTERESSADO: - Telma Aparecida Donzelli.
ASSUNTO : - Reconhecimento do Grau de Doutor concedido a interessada
pela Universidade de Paris.
RELATOR : - Conselheiro Paulo Ernesto Tolle

P A R E C E R N° 426/69 - CES

1. Que bom seria, se aos relatores fosse poupado o exame da ficha modelo 19 (!) a fls. 3; da certidão de nascimento a fls. 13; do atestado de "bons antecedentes a fls. 22; da prova de que a candidata "acha-se em estado aparente de integridade física e mental, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante e foi nesta data vacinada contra a varíola" a fls. 23; da demonstração do saldo da verba, a fls. 24; outra de verba a fls. 25; minuta de decreto sobre aplicação do RTI a fls. 28 - para citar apenas algumas amostras da papelada que chega às nossas já-um-tanto-trêmulas mãos com cento e setenta e cinco folhas rubricadas e vários quilos de peso material a se acrescentar ao da responsabilidade!

Também não entendo por que motivo, para opinar sobre um caso de equivalência de tese doutoral estrangeira a grau brasileiro semelhante, devo trazer para casa essa calhamaçada nascida com o primeiro processo em 1964. Coitado do conselheiro que no ano dois mil tiver de opinar sobre qualquer alteração funcional de D. Telma!

Não haverá, doutores, outro modo de fazer "correrem os papéis"?

2. Feito o desabafo, declaro, mais, não ter a pretensão de falar sobre "Les Implications Philosophiques de li Gestalthéorie", pois da psicologia "Gestalt" nada entendo. Entendo, isto sim, que a Sorbonne merece crédito, e que se a douta Congregação da Faculdade, à vista de opinião do seu Departamento de Psicologia, julgar o grau de doutor da Universidade de Paris tão bom como o de uma das nossas, deve o Conselho homologar tal decisão.

São Paulo, 20 de setembro de 1969.

a) Conselheiro PAULO ERNESTO TOLLE
= Relator =